



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 054/89

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/89

Art. 1º - Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir dependências, constante de dois vestiários, anexas, à quadra de esporte do Centro Comunitário de Campo Alegre, neste Município.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1.989.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa autorizar o Executivo a construir somente dois vestiários na quadra de esporte do Centro Comunitário de Campo Alegre.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1.989.

ELUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Vereador

Aprovado em 15/12/89

Por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 054/89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTRUIR VESTIÁRIO NA QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO COMUNITÁRIO CAMPO ALEGRE, SITO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir dependências, constante de dois vestiários, anexas, à quadra de esporte do Centro Comunitário de Campo Alegre, neste Município.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCZ\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos) para a execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 15 de dezembro de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 15/12/89

Wesley José da Rocha Naves
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 054/89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTRUIR VESTIÁRIO NA QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO COMUNITÁRIO CAMPO ALEGRE, SITO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir vestiário na quadra de esporte do Centro Comunitário de Campo Alegre, neste Município.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCZ\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos) para a execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 15 de dezembro de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL